

PROCESSO ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N 033/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 003/2024

CONTRATO N. 024/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO DE
PRAZO

SETOR - GABINETE DA PRESIDÊNCIA

OBJETO - ALTERAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO N 024/2024, CUJO OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE SEGURO TOTAL PARA 02 (DOIS) VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, COM COBERTURA ANUAL CONTRA ACIDENTES EM GERAL, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA E ASSISTÊNCIA 24 HORAS.

DATA: 10 de março de 2025

CONTRATADO

MAPFRE SEGUROS GERAIS S. A, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº
61.074.175/0001-38

COMUNICAÇÃO INTERNA

Cruz das Almas-Bahia, 26 de fevereiro de 2025

Do: Gabinete da Presidência

Para: Presidente

Assunto: Autorização de Aditivo para Prorrogação de Prazo.

Senhor Presidente,

Solicito de V. Excia, que se digne autorizar a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO N 024/2024 da empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S. A - CNPJ: 61.074.175/0001-38, contratada para a execução de SERVIÇO DE SEGURO TOTAL PARA 02 (DOIS) VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, COM COBERTURA ANUAL CONTRA ACIDENTES EM GERAL, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA E ASSISTÊNCIA 24 HORAS, de acordo com as disposições da Dispensa 003/2024 e com a proposta contratada.

JUSTIFICATIVA:

I - HISTÓRICO

A empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S. A - CNPJ: 61.074.175/0001-38, foi contratada através do Contrato n°. 024/2024, decorrente da Dispensa 003/2024 que tem como objeto a prestação de serviços DE SEGURO TOTAL PARA 02 (DOIS) VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, COM COBERTURA ANUAL CONTRA ACIDENTES EM GERAL, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA E ASSISTÊNCIA 24 HORAS.

O Contrato n 024/2024, no GLOBAL R\$ 3.301,23 (três mil trezentos e um reais e vinte e três centavos), foi assinado 11 de março de 2024, e, por estar vigente até 11 de março de 2025.

O contrato inicial se encerra em 11/03/2025.

Há necessidade de manter serviços de seguro total para 02 (dois) veículos da câmara municipal de cruz das almas, com cobertura anual contra acidentes em geral, danos causados pela natureza e assistência 24 horas, exigindo que o contrato mencionado acima seja prorrogado, mediante a celebração do primeiro Termo Aditivo, pelo prazo solicitado, com início em 12/03/2015 a 12/03/2026.

A Cláusula Sexta do Contrato em comento prevê a possibilidade de sua prorrogação.

A continuidade dos serviços ora contratados haverá alteração no valor do preço pactuado, justifica-se em razão da necessidade de reajuste no valor originalmente pactuado. Segundo informações da seguradora, "diante de variações normais e previsíveis de preços e custos, associadas ao fluxo regular da economia e aos efeitos da inflação. Tal reajuste é devido após o decurso de 1 (um) ano a partir da data da proposta contratual, sendo ainda agravado pelo elevado índice de sinistralidade e acionamento da assistência 24 horas, que atingiu 68% na última vigência."

Adicionalmente, foi realizada pesquisa de mercado, a qual demonstrou que os valores propostos pela seguradora estão compatíveis com os praticados atualmente no setor.

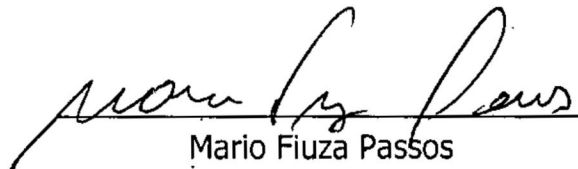
Além disso, o(a) contratado (a) manifestou interesse em continuar com a prestação de serviços, nas condições e preços expostos.

ITEM	DESCRIÇÃO	VL. INICIAL	REVISAO	VL. TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE SEGURO TOTAL PARA 02 (DOIS) VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, COM COBERTURA	R\$ 3.301,23	R\$ 825,31	R\$ 4.126,54

	ANUAL CONTRA ACIDENTES EM GERAL, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA E ASSISTÊNCIA 24 HORAS			
--	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

Segue em anexo Minuta do Termo Aditivo.

Atenciosamente,



Mario Fiuza Passos
Chefe de Gabinete da Presidência

Contratações Direta

Dispensa

Nº 003/2024 - Ato de deliberação do agente de contratação acerca da(s) proposta(s) e documento(s) apresentado(s)

ATO DE DELIBERAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO ACERCA DA(S) PROPOSTA(S) E DOCUMENTO(S) APRESENTADO(S) - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº020/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024/NLL

Aos oito do mês de Março de dois mil e vinte e quatro, no Edifício-Sede da Câmara Municipal, situado na Rua João Gustavo nº 123, Centro, Cruz das Almas – Bahia este agente de contratação, designado pela Portaria nº 066/2023 passou a deliberar sobre as propostas e documentos recepcionados em razão do Aviso de Contratação Direta, publicada para os fins do Art. 75, inciso II e § 3º da Lei nº 14.133/2021.

Por oportuno, registra-se que o Sr. Presidente da Câmara Municipal solicitou a este agente de contratação a formalização de processo administrativo visando a contratação de Seguro Total de 02 (dois) veículos pertencentes a frota oficial da Câmara Municipal de Cruz das Almas, a partir de Documento de Formalização de Demanda encaminhada pela Chefe de Gabinete.

Constam nos autos orçamentos, após a publicação efetuada por força do art. 75, § 3º da Lei nº 14.133/2021 que demonstra a compatibilidade desta com os preços praticados no mercado local e adotados por esta Administração como parâmetro de aceitabilidade dos preços constantes do Aviso de Contratação Publicado.

No fim do expediente do dia 08/03/2024, a(s) única cotação(ões) apresentada(s) foi(ram) a(s) apresentada(s) pela(s) empresa(s) 1 - MAPFRE SEGUROS GERAIS S. A - CNPJ: 61.074.175/0001-38 - R\$ R\$ 3.301,23 (Três mil e trezentos e um reais e vinte e três centavos). 2 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - CNPJ: 61.198.164/0001-60- R\$ 3.957,20. -BARAO CORRETORA DE SEGUROS LTDA. 3- PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - CNPJ: 61.198.164/0001-60- R\$ 4.205,83. - COSTA MORAES CORRETORA DE SEGUROS LTDA. 4 - Gente Seguradora S.A.- CNPJ: 90.180.605/0001-02 – R\$ R\$ 5.036,60 (Cinco mil e trinta e seis reais e sessenta centavos). -AXO CORRETORA DE SEGUROS. 5 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - CNPJ: 61.198.164/0001-60- R\$ 5.206,22. PERSPECTIVA ADM E CORRETORA DE SEGUROS. 6 - PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - CNPJ: 61.198.164/0001-60- R\$ 5.336,33 (Cinco mil trezentos e trinta e seis e trinta e três centavos). -AXO CORRETORA DE SEGUROS. conforme quadro a seguir:



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA	EMPRESA
			PROponente 1	PROponente 2	PROponente 3	PROponente 4	PROponente 5	PROponente 6
			VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR
1	Contratação de Seguro Total de 02 (dois) veículos pertencentes a frota oficial da Câmara Municipal de Cruz das Alma	22764	R\$ 3.301,23	R\$ 3.957,20	R\$ 4.205,83	R\$ 5.036,60	R\$ 5.206,33	R\$ 5.336,33
	DESCRIÇÃO: VEÍCULO 1 - MOBI TREKKING FLEX 1.0 4P FAB 2023 MOD 2024. COR CINZA SILVESTRE - PLACA / RENAVAM SJS8D38 /102671 - CHASSI 9BD341ATZRY917943-IAP0100087032100.							
	DESCRIÇÃO: VEÍCULO 2 - MOBI LIKE FLEX 1.0 FAB 2023 MOD 2024 COR BRANCO BANCHISA - PLACA / RENAVAM SJS1116 / 102652 - CHASSI 9BD341ACZRY936463-IAP0100087032100.							

As proponentes apresentaram com suas propostas documentos com vistas a comprovar os requisitos de habilitação jurídica, habilitação fiscal, social e trabalhista, habilitação técnica e habilitação econômica, bem como documentação complementar exigidos.



O valor se encontra dentro do limite previsto no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

A pessoa jurídica empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A**, CNPJ 61.074.175/0001-38 que ofertou como proposta de preços o menor valor entre os oferecidos, logrou êxito em comprovar os requisitos de habilitação, demonstrando possuir habilitação para contratar com a Câmara Municipal, conforme documentos constantes dos autos.

Pelo exposto, este agente de contratação de Seguro Total de 02 (dois) veículos pertencentes a frota oficial da Câmara Municipal de Cruz das Almas, junto a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A**, CNPJ (MF) 61.074.175/0001-38, que apresentou a proposta no valor de **R\$ 3.301,23 (TRES MIL TREZENTOS**, para atender demandas da Câmara Municipal de Cruz das Almas.

Em tempo submete a presente deliberação ao Presidente da Câmara Municipal para que, se entender oportuna e adequada aos preceitos da administração, haja homologação do resultado e adjudicação do objeto, conforme disposto no art. 72, Parágrafo Único da Lei nº 14.133/2021.

TIALISSON DOS SANTOS GONÇALVES
Agente de Contratação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024

DISPENSA Nº 003/2024/NLL

OBJETO: contratação de Seguro Total de 02 (dois) veículos pertencentes a frota oficial da Câmara Municipal de Cruz das Almas

RESULTADO

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS**, referente ao Processo Administrativo em epígrafe correspondente ao **DISPENSA Nº003/ 2024/NLL**, com fulcro no **art. 75, inciso II e § 3º da Lei nº 14.133/2021**, torna público que até as 14h00min do dia 08/03/2024, recepcionou a seguinte proposta que obedeceu aos preços estimados pela Administração, tendo a empresa ofertado proposta cujos preços são os adiante especificados:



PROPONENTE PARTICIPANTE QUE OFERTOU O MENOR VALOR						
RAZÃO SOCIAL: MAPFRE SEGUROS GERAIS S. A						
CNPJ: 61.074.175/0001-38						
ENDEREÇO: AV. DAS NAÇÕES UNIDAS 14.261 ALA A 29º ANDAR						
REPRESENTANTE LEGAL: PEDRO HENRIQUE ECHEVERRIA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Contratação de Seguro Total de 02 (dois) veículos pertencentes a frota oficial da Câmara Municipal de Cruz das Alma	22764	Unidade	01	R\$ 3.301,23	R\$ 3.301,23
	DESCRIÇÃO: VEÍCULO 1 - MOBI TREKKING FLEX 1.0 4P FAB 2023 MOD 2024. COR CINZA SILVESTRE - PLACA /					
	RENAVAM SJS8D38 /102671 - CHASSI 9BD341ATZRY917943- IAP0100087032100.					
	DESCRIÇÃO: VEÍCULO 2 - MOBI LIKE FLEX 1.0 FAB 2023 MOD 2024 COR BRANCO BANCHISA - PLACA /					
	RENAVAM SJS1116 / 102652 - CHASSI 9BD341ACZRY936463- IAP0100087032100.					



As demais empresas apresentaram os seguintes valores:

Foi confeccionada a ata com a informação sobre a proposta obtida.

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - CNPJ: 61.198.164/0001-60- R\$ 3.957,20. -BARAO CORRETORA DE SEGUROS LTDA

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - CNPJ: 61.198.164/0001-60- R\$ 4.205,83. - COSTA MORAES CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Gente Seguradora S.A.- CNPJ: 90.180.605/0001-02 - R\$ R\$ 5.036,60 (Cinco mil e trinta e seis reais e sessenta centavos). -AXO CORRETORA DE SEGUROS

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - CNPJ: 61.198.164/0001-60- R\$ 5.206,22. - PERSPECTIVA ADM E CORRETORA DE SEGUROS E

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - CNPJ: 61.198.164/0001-60- R\$ 5.336,33 (Cinco mil trezentos e trinta e seis e trinta e três centavos). -AXO CORRETORA DE SEGUROS

... empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S. A** - CNPJ: 61.074.175/0001-38 cumpriu com todos os requisitos de habilitação previstos no Aviso de Contratação divulgado.

Cruz das Almas, 08 de Março de 2024

TIALISSON DOS SANTOS GONÇALVES

Agente de Contratação



Nº 003/2024 - Homologação/Adjudicação/Autorização

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024

DISPENSA Nº 003/2024/NLL

OBJETO: contratação de Seguro Total de 02 (dois) veículos pertencentes a frota oficial da Câmara Municipal de Cruz das Almas

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA
CONTRATAR**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS**, acatando o resultado apresentado pelo Agente de Contratação da Câmara Municipal e ao parecer jurídico, referente ao Processo Administrativo em epígrafe correspondente ao **DISPENSA Nº 003/2024/NLL**, com fulcro no **art. 75, inciso II e § 3º da Lei nº 14.133/2021**, não havendo óbices de ordem legal, administrativa ou judicial quanto à regularidade do processo, **HOMOLOGA** o resultado da presente Dispensa de Licitação e determina a **ADJUDICAÇÃO** em favor da adjudicatária adiante identificada, conforme preços unitários e totais a seguir:

PROPONENTE PARTICIPANTE QUE OFERTOU O MENOR VALOR						
RAZÃO SOCIAL: MAPFRE SEGUROS GERAIS S. A						
CNPJ: 61.074.175/0001-38						
ENDEREÇO: AV. DAS NAÇÕES UNIDAS 14.261 ALA A 29º ANDAR						
REPRESENTANTE LEGAL: PEDRO HENRIQUE ECHEVERRIA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Contratação de Seguro Total de 02 (dois) veículos pertencentes a frota oficial da Câmara Municipal de Cruz das Alma DESCRIÇÃO: VEÍCULO 1 - MOBI TREKKING FLEX 1.0 4P FAB 2023 MOD 2024. COR CINZA SILVESTRE - PLACA / RENAVAL SJS8D38 /102671 - CHASSI 9BD341ATZRY917943-IAP0100087032100. DESCRIÇÃO: VEÍCULO 2 - MOBI LIKE FLEX 1.0 FAB 2023 MOD 2024 COR BRANCO BANCHISA - PLACA /	22764	Unidade	01	R\$ 3.301,23	R\$ 3.301,23



RENAVAM SJS1116 / 102652 - CHASSI 9BD341ACZRY936463- IAP0100087032100.					
---------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--	--

Em face da presente decisão, ainda autoriza a contratação decorrente do procedimento de contratação direta.

Fica convocado o adjudicatário, a comparecer na Sala de Licitação da Câmara Municipal, para assinar o(s) Contrato(s), no prazo de **02 (dois) dias úteis**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Aviso de Contratação Direta e na Lei nº 14.133/2021.

Cruz das Almas, 08 de Março de 2024

THIAGO CHAGAS DA SILVA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal



Extratos

Contrato

Nº 024/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 024/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024/NLL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE SEGURO TOTAL PARA 02 (DOIS) VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, COM COBERTURA ANUAL CONTRA ACIDENTES EM GERAL, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA E ASSISTÊNCIA 24 HORAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S. A - CNPJ: 61.074.175/0001-38
FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 75, INC. II E § 3º. DA LEI 14.133/2021
COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 01 - CAMARA MUNICIPAL; 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.
VALOR TOTAL: R\$ 3.301,23 (TRES MIL TREZENTOS E UM REAIS E VINTE E TRES CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 11/03/2024
PELO CONTRATANTE: THIAGO CHAGAS DA SILVA SANTOS - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
PELA CONTRATADA: PEDRO HENRIQUE ECHEVERRIA



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS

CONTRATO Nº 024/2024

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024
QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL
DE CRUZ DAS ALMAS, E A EMPRESA MAPFRE
SEGUROS GERAIS S/A.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 13.863.519/0001-45, com sede à Rua João Gustavo nº 123, Centro, Cruz das Almas-BA, neste ato representada por seu Presidente, Sr. THIAGO CHAGAS DA SILVA SANTOS, portador da Carteira de Identidade 09.981.272-05 SSP-BA e no CPF nº 033.861.435-47 doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 61.074.175/0001-38 sediado(a) na AV. das Nações Unidas 14.261. Ala A. 29º Andar, São Paulo- SP doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Sr. ALEXANDRE PONCIANO SERRA, registrado no RG 294.995-96 inscrito no CPF 219.802.708-99 conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 020/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. 003/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a prestação do serviço de seguro total para 02 (dois) veículos da Câmara Municipal de Cruz das Almas, com cobertura anual contra acidentes em geral, danos causados pela natureza e assistência 24 horas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos relacionados neste Contrato.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. A Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa, caso existentes;

1.2.3. A Proposta do Contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da emissão da Apólice de Seguro, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado na forma do art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, nas seguintes condições:

4.1.1. É vedada a subcontratação parcela principal da obrigação, a qual consiste em:

4.1.1.1. É possível a subcontratação parcial do objeto.

4.1.1.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

4.1.1.3. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

4.1.1.4. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.1.1.5. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de **R\$ 3.301,23 (TRÊS MIL TREZENTOS E UM REIAS E VINTE TRES CENTAVOS)**

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais,

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA-E de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.5. ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

5.5.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da proposta.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 7.1. São obrigações do Contratante:
- 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Câmara Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente

impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, quando esta for exigida.

7.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do

Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.22. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica no(s) local(is) indicado na Ordem de Serviço.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. O Contratado deverá exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.3. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do sub-item acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do sub-item acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa:**
 - (1) moratória de 0,05% (cinco centésimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - (2) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20 % (vinte por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - (a) O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 - (3) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela

aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue no prazo nele previsto ou quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.1. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.1.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0101--CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO/ATIVIDADE: 2.001 – MANUTENÇÕES DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00.000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

·
·
·

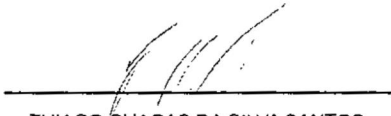
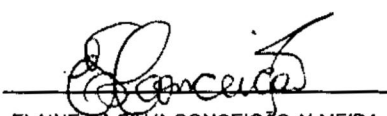
○

○

CÂMARA MUNICIPAL

CRUZ DAS ALMAS - BA
CNPJ: 13.863.519/0001-45

NOTA DE EMPENHO

Proc. Adm: 20-2024	Empenho: 84	Exerc.: 2024	Tipo: GLOBAL	Crédito: Orçamentário e Suplementar		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			DADOS COMPLEMENTARES			
Unidade: 0101 - CÂMARA MUNICIPAL			Modalidade: 03-2024-D - Dispensa de Licitação			
Função: 01 - LEGISLATIVA			Contrato: 24-2024-MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A			
Sub-Função: 031 - Ação Legislativa			Convênio:			
Programa: 0001 - PROGRAMA DE GESTÃO DO PODER LEGISLATIVO			Cat. da Despesa: 33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica			
Ação: 2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			Incorporação:			
Elemento: 3.3.9.0.39.00.00.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica			Desp. de Pessoal:			
Fonte 15000000 - Recursos não vinculados de Impostos			Obs:			
Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual				
290.361,05	3.301,23	287.059,82				
CREDOR						
R.Social/Nome: 5478 - MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A			Endereço: AV. DAS NAÇÕES UNIDAS			
C.N.P./CPF: 61.074.175/0001-38			R.G.:			
I.M.:			Bairro: BROOKLIN			
Banco:			I.E.:			
			Cidade/UF: SÃO PAULO / BA			
			Agência:			
			Conta:			
HISTÓRICO / ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA						
REFERE-SE DESPESAS NA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL PARA DOIS (02) VEICULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, COM COBERTURA ANULA CONTRA ACIDENTES EM GERAL, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA E ASSISTENCIA 24 HORAS.						
Itens do Empenho						
Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Único	Valor Total
Data do Empenho: 11/03/2024						
Valor: 3.301,23 (Tres Mil Trezentos e Um Reais e Vinte e Tres Centavos)						
AUTORIZO O EMPENHO DA DESPESA SUPRA MENCIONADA EM:			DECLARO QUE A IMPORTÂNCIA SUPRA FOI DEDUZIDA DO CRÉDITO			
11/03/2024			PRÓPRIO EM: 11/03/2024			
 THIAGO CHAGAS DA SILVA SANTOS 03386143547 PRESIDENTE DA CÂMARA			 ELAINE DA SILVA CONCEIÇÃO ALMEIDA 06383109545 Servidor			

Empenho: 84

A
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
CNPJ Nº 13.863.519/0001-45
Ref.: Carta de Cobertura Securitária

Mapfre Seguros Gerais S/, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.074.175/0001-38, com sede na Avenida das Nações Unidas, 14.261, 18º andar, São Paulo, Capital, vem informar que a apólice referente aos veículos **MOBI TREKKING 1.0 8v (Flex) A/G 4p – PLACA SJS8D38 - MOBI LIKE 1.0 8v(Flex) A/G 4p – PLACA SJS8D38** está em processo de emissão, sendo entregue com a maior brevidade, dada a prioridade despendida ao caso.

Não obstante, esclarece que os riscos contratados estão integralmente cobertos, a partir das 24h do dia 11/03/2024 até às 24h do dia 11/03/2025, não havendo qualquer prejuízo a este laborioso órgão, independentemente da emissão da apólice.

Aproveitamos para renovar os protestos de elevada estima e consideração, ratificando a honra de ter este órgão como segurado.



São Paulo, 13 de março de 2024



PEDRO HENRIQUE ALVES ECHEVERRIA
MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A
CNPJ 61.074.175/0001-38

Processo Administrativo nº XXX/2025

Termo Aditivo nº 001

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
XXX/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA
MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS-BA, POR
INTERMÉDIO DO SR. PRESIDENTE E XXX.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS-BA**, com sede na Rua João Gustavo da Silva 149, Suzana, na cidade de Cruz das Almas-Ba., inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.863.519/0001-45, neste ato representado pelo Sr. Presidente EURICLES MIGUEL DOS SANTOS NETO, brasileiro, casado, vereador, portador da cédula de identidade sob nº xx00 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº xxx.050.xxx-xx, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **XXX**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXX, sediada na XXX, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por XXX, XXX, XXX, XXX, conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 033/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação/renovação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de XXX até XXX, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REVISÃO.

2.1. O valor total deste termo é de R\$ XXX

2.2. Após o procedimento de revisão, o valor global anual estimado do CONTRATO ORIGINAL passará de XXX para XXX, inclusos todos os custos e despesas contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor global de XXX.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

UNIDADE: 01.01. CÂMARA MUNICIPAL

ATIVIDADE: 01.031.0001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

ELEMENTO: 3.3.9.0.XXX.00.00.00

FONTE: 00

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos na da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

1.2. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

Cruz das Almas, Bahia - BA, XXX XXX XXX de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, BAHIA
EURICLES MIGUEL DOS SANTOS NETO
Presidente da Câmara Municipal

XXX

Representante legal: XXX

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

TESTEMUNHAS:

1- NOME: _____ CPF: _____

2- NOME: _____ CPF: _____

Do: Gabinete da Presidência

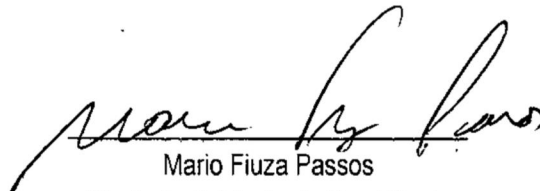
Para: MAPFRE SEGUROS GERAIS S. A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.074.175/0001-38

Assunto: Alteração Contratual – Aditivo de contrato

Sr. ALEXANDRE PONCIANO SERRA, GERENTE - SECURITÁRIO - RG No 29.xxx.xxx SSP/SP - CPF/MF No xxx.802.xxx-xxx, representante da empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S. A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.074.175/0001-38

Através do presente expediente, considerando a necessidade da Administração de manter a contratação de empresa prestação do serviço de seguro total para 02 (dois) veículos da câmara municipal de cruz das almas, com cobertura anual contra acidentes em geral, danos causados pela natureza e assistência 24 horas e ainda a existência de previsão da possibilidade de aditivo ao CONTRATO N° 024/2024, vem a Câmara Municipal consultar a Vossa Senhoria do interesse em manter o citado contrato no período de 12/03/2025 a 12/03/2026. Caso possua interesse na manutenção do contrato, requer que Vossa Senhoria, responda expressamente à presente consulta. Encaminha-se em anexo um Formulário que corresponde à Modelo de Resposta.

Respeitosamente.


Mario Fiuza Passos
Chefe de Gabinete da Presidência

A

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
CNPJ: 13.863.519/0001-45
Reserva: 398062

Ref.: Renovação da Apólice 2143000163531.

Objeto: Contratação dos serviços de seguro dos veículos da Câmara Municipal de Cruz das Almas.

Prezado Sr.

A empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ sob nº 61.074.175/0001-38, Av. das Nações Unidas, nº 14.261, Ala A, 29º andar, Vila Gertrudes, CEP 04.794-000, São Paulo/SP vem, respeitosamente, requerer através de seu representante legal infra-assinado o quanto segue:

Em atenção ao vencimento da vigência de **12 (doze) meses da Apólice 2143000163531**, com término de vigência em **11 de março de 2025**, esta seguradora vem requerer tempestivamente a renovação do contrato por igual período e o reajuste do contrato supracitado, sendo este instituto e amparado, pelos termos da Lei nº 13.303/2016 – art. 81, § 1º, tendo como único objetivo manter o equilíbrio econômico financeiro do contrato.

O reajuste será essencial para compor o percentual necessário para manter equilíbrio econômico-financeiro, diante de variação de preços e custos que sejam normais e previsíveis, relacionadas com o fluxo normal da economia e com o processo inflacionário, sendo devido ao completar 1 (um) ano a contar da data da Proposta, aliado ao índice elevado de sinistro e assistência 24 hs, ocorrido na última vigência de 68%. Sendo assim, considerando o disposto na lei de licitações vigente, esta Seguradora solicita a aplicação do reajuste conforme valores descritos abaixo.

Assim, diante de tais fatos, e em atenção ao bom relacionamento mantido com esta empresa, esta Seguradora ratifica a imprescindibilidade da aplicação da revisão dos preços, sendo sugerido ao presente contrato o acréscimo de **R\$ 825,31** do seu valor inicial, em observância ao art. 81 § 1º. em caráter de reequilíbrio.

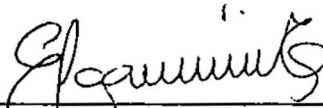
Somando-se ao valor do prêmio inicial de **R\$ 3.301,23 + R\$ 825,31**, obtemos o custo total para renovação do seguro de **R\$ 4.126,54 (Quatro mil cento e vinte e seis reais e cinquenta e quatro centavos)**.

Endereço Eletrônico	negociospublicos@sollievoseguros.com.br
Telefones:	41- 35012415- 2441
Contato:	PAULO GIOVANNI
DADOS PARA ENVIO DO CONTRATO E DOS REPRESENTANTES LEGAIS:	
> • ALEXANDRE PONCIANO SERRA – BRASILEIRO - CASADO - GERENTE - SECURITÁRIO - RG Nº 29.499.596 SSP/SP - CPF/MF Nº 219.802.708-99.	

Devido a novas regras de Compliance é necessário informar o valor do contrato do aditivo de renovação. Sem mais para o presente momento.

Por fim, aproveitamos a oportunidade para ratificar a honra em ter a **CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS** em nossa carteira de clientes.

São Paulo, 15 de janeiro de 2025.



PAULO GIOVANNI ECHEVERRIA
 MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A
 CNPJ 61.074.175/0001-38

ITEM	MARCA	MODELO	ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO	PLACA	FRANQUIA CASCO		FRANQUIA VIDROS	PRÊMIO
						TIPO	VALOR		
1	FIAT	MOBI TREKKING 1.0 8v (Flex) A/G 4p	2023	2023	SJS8D38	REDUZIDA	R\$ 3.025,89	R\$ 394,10	R\$ 2.113,78
2	FIAT	MOBI LIKE 1.0 8v(Flex) A/G 4p	2023	2023	SJS1116	REDUZIDA	R\$ 2.881,29	R\$ 375,27	R\$ 2.012,76
3									R\$ 4.126,54

A
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
CNPJ: 13.863.519/0001-45
RESERVA 398062

Razão Social	MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A	CNPJ:	61.074.175/0001-38
Inscrição Estadual	108.244.683.111		
Inscrição Municipal	1.069.937-6		
Endereço Eletrônico	negociospublicos@sollievoseguros.com.br		
Endereço completo:	Av. das Nações Unidas 14.261 – Chácara Sto Antonio – São Paulo – SP	CEP:	04794-000
Site:	WWW.MAPFRE.COM.BR		
Cidade/UF	SÃO PAULO – SP		
Telefones:	41- 35012415- 2441		
Contato:	PAULO GIOVANNI		
BANCO DO BRASIL	AG. 1912-7 – CC – 1083650-0		
DADOS PARA ENVIO DO CONTRATO E DOS REPRESENTANTES LEGAIS:			
➤ • ALEXANDRE PONCIANO SERRA – BRASILEIRO - CASADO - GERENTE - SECURITÁRIO - RG Nº 29.499.596 SSP/SP - CPF/MF Nº 219.802.708-99.			
THALES EDUARDO LEMOS, BRASILEIRO, CASADO, SUPERINTENDENTE			
➤ RG Nº 36.003.179 -1 SSP/SP - CPF Nº 455.097.288-25			
A/C SETOR DE CONTRATOS			

PROPOSTA COMERCIAL:

Prezados Senhores

Após cuidadoso exame e estudo das condições e obrigações presentes no escopo da contratação em referência, vimos apresentar a nossa proposta para a CONTRATAÇÃO DIRETA referente a prestação dos serviços abaixo relacionados de acordo com as condições e coberturas aceitas por esta Seguradora.

OBJETO – O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação da prestação do serviço de seguro total para 02 (dois) veículos da Câmara Municipal de Cruz das Almas, com cobertura anual contra acidentes em geral, danos causados pela natureza e assistência 24 horas, conforme especificações, previstas no Termo de Referência e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Observações:

- **Transporte alternativo (táxi):** Será disponibilizado 100 km com limite de 5 utilizações por veículo.
- Para cobertura de guincho a seguradora disponibiliza quilometragem ilimitada, sendo 3 acionamentos de guincho/reboque por veículo durante o período de vigência.

ITEM	MODELO	Ano Fabricação	Ano Modelo	Tipo Contratação	Tipo de Franquia
1	MOBI TREKKING 1.0 8v (Flex) A/G 4p	2023	2023	COMPREENSIVA	REDUZIDA
2	MOBI LIKE 1.0 8v(Flex) A/G 4p	2023	2023	COMPREENSIVA	REDUZIDA

ITEM	Danos Materiais	Danos Corporais	App	Vidros	Assistência 24h	Extensão de KM	Franquia	Franquia Vidros	Prêmio Líquido
1	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 100.000,00	TOP PLUS	SIM	ILIMITADO	R\$ 3.025,89	R\$ 394,10	R\$ 2.113,78
2	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	R\$ 100.000,00	TOP PLUS	SIM	ILIMITADO	R\$ 2.881,29	R\$ 375,27	R\$ 2.012,76

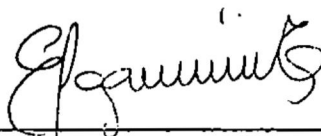
PRÊMIO TOTAL R\$ R\$ 4.126,54 quatro mil cento e vinte e seis reais e cinquenta e quatro centavos

Parcelado em até 04 vezes sem juros.

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Validade da Proposta 60 (Sessenta) Dias.

São Paulo – SP 27 de fevereiro 2025



Paulo Giovanni Echeverria
 MAPFRE SEGUROS GERAIS S. A
 CNPJ 61.074.175/0001-38

Extratos

Contrato

Nº 024/2024

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 024/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024/NLL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE SEGURO TOTAL PARA 02 (DOIS) VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, COM COBERTURA ANUAL CONTRA ACIDENTES EM GERAL, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA E ASSISTÊNCIA 24 HORAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, PREVISTAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS
CONTRATADA: MAPFRE SEGUROS GERAIS S. A - CNPJ: 61.074.175/0001-38
FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 75, INC. II E § 3º. DA LEI 14.133/2021
COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 01 - CAMARA MUNICIPAL; 2.001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS; 3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.
VALOR TOTAL: R\$ 3.301,23 (TRES MIL TREZENTOS E UM REAIS E VINTE E TRES CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA DA ASSINATURA: 11/03/2024
PELO CONTRATANTE: THIAGO CHAGAS DA SILVA SANTOS - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
PELA CONTRATADA: PEDRO HENRIQUE ECHEVERRIA



Aviso de Contratação Direta nº 70384/2025

Última atualização 31/01/2025

Local: Goiatuba/GO **Órgão:** MUNICIPIO DE GOIATUBA

Unidade compradora: 0208 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75. II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 31/01/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 29/01/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 29/01/2025 17:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01753722000180-1-000035/2025 **Fonte:** Prodata Informática

Objeto:

O VALOR QUE SE EMPENHA E PARA COBRIR DESPESAS COM CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA GARANTIR A SEGURANCA DE VEICULOS DA FROTA DA PREFEITURA, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIATUBA, CONFORME DOCUMENTACAO EM ANEXO. (VEÍCULOS : SIENA QTO-8781 / SIENA QTO-8971 / SIENA QTO-9041 / STRADA QTO-8911 / RANGER RBM-4H85 / GOL RCF-5C88 / KWID RCC-0C41 / KWID RCC-0C21 / LOGAN RCC-0C61 E MOBI RCJ-6H06)

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 29.262,52	R\$ 29.262,52

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado ↕
----------	-------------	--------------	---------------------------	------------------------

1	SEGURO DE VEICULO-FIAT GRAND SIENA ATTRACTIVE 1.0 8V FLEX 2019/2020 PLACA : QTO-8781	1	R\$ 2.682,93	R\$ 2.682,93
2	SEGURO DE VEICULO-FIAT GRAND SIENA ATTRACTIVE 1.0 8V FLEX 2019/2020 PLACA: QTO-8971	1	R\$ 2.682,93	R\$ 2.682,93
3	SEGURO DE VEICULO-FIAT GRAND SIENA ATTRACTIVE 1.0 8V FLEX 2019/2020 PLACA : QTO-9041	1	R\$ 2.682,93	R\$ 2.682,93
4	SEGURO DE VEICULO-FIAT STRADA WORKING HARD 1.4 8V 2019/2020 PLACA: QTO- 8911	1	R\$ 3.347,57	R\$ 3.347,57
5	SEGURO DE VEICULO-FORD NOVA RANGER CAB DUPLA XLS 2.2 AUT DIESEL PLACA: RBM-41185	1	R\$ 4.531,34	R\$ 4.531,34
	1.0 12V FLEX PLACA: RCF- 5C88			
7	SEGURO DE VEICULO- RENAULT KWID ZEN 1.0 12V FLEX 2021/2022 PLACA RCC-OC41	1	R\$ 2.820,52	R\$ 2.820,52
8	SEGURO DE VEICULO- RENAULT KWID ZEN 1.0 12V FLEX 2021/2022 PLACA: RCC-OC21	1	R\$ 2.820,52	R\$ 2.820,52
9	SEGURO DE VEICULO- RENAULT NOVO LOGAN ZEN 1.0 12V FLEX PLACA: RCC- OC61	1	R\$ 2.574,66	R\$ 2.574,66
10	SEGURO DE VEICULO-FIAT MOBI LIKE 1.0 8V FLEX 2021/2022 PLACA: RCJ- 6H06	1	R\$ 2.515,86	R\$ 2.515,86



Portal Nacional de Contratações Públicas



Entrar

Exibir: 50

1-10 de 10 itens

Página: 1



< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos amparados pelo novo diploma.

Portal de Serviços do Brasil - Rede Nacional de Contratações Públicas, um compromisso com a transparência e as atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 19 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de inteira responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Tudo de bom proveito. Para mais informações relacionadas a licença de uso.

Descrição: RENOVAÇÃO DE SEGURO VEICULOS MOBI PLACA RBW5135

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** UN **Valor unitário estimado:** R\$ 2.797,94

Valor total estimado: R\$ 2.797,94

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 31/01/2025

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 61.198.164/0001-60

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

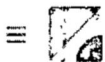
Nome ou razão social do fornecedor: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não

Uso do critério de desempate: Não

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	RENOVAÇÃO DE SEGURO VEICULOS MERCEDES/BENZ SPRINTER SCA6L30	1	R\$ 13.113,51	R\$ 13.113,51
2	RENOVAÇÃO DE SEGURO VEICULO, EXPERT CARGO PLACA SDH4G05	1	R\$ 13.443,70	R\$ 13.443,70



4	RENOVAÇÃO DE SEGURO VEICULOS RENAULT MASTER PLACA RCL7A68	1	R\$ 13.887,40	R\$ 13.887,40
5	RENOVAÇÃO DE SEGURO VEICULOS PÁLIO FIRE PLACA ONF8638	1	R\$ 2.245,53	R\$ 2.245,53
6	RENOVAÇÃO DE SEGURO VEICULOS MOBI PLACA RBW5135	1	R\$ 2.797,94	R\$ 2.797,94

[< Voltar](#)

Descrição: RENOVAÇÃO DE SEGURO VEICULOS MOBI PLACA RBW5135

Critério de julgamento: Menor preço **Situação:** Homologado **Tipo:** Serviço

Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não **Benefício:** Não se aplica **Margem de preferência normal:** Não

Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 1 **Unidade de medida:** UN **Valor unitário estimado:** R\$ 2.797,94

Valor total estimado: R\$ 2.797,94

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º **Data do resultado da homologação:** 31/01/2025

Situação: Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 61.198.164/0001-60

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

Indicador de subcontratação: Não **Porte da empresa:** Demais **Código do país:** BRA

Uso da margem de preferência: Não **Uso do benefício ME/EPP:** Não

Uso do critério de desempate: Não

Orçamento: 33760370		
Sucursal/Apólice Anterior: 15/18985537		Operação de Negócio: Convencional
Tipo de Emissão: Renovação		Tarifa: Janeiro/2025
Início da Vigência: 09/03/2025		Data do Orçamento: 13/01/2025
Término da Vigência: 09/03/2026		Versão do cálculo: 1
Quantidade de Itens: 1		Última Liberação: 14/01/2025
Tipo de Contratação: Seguro Tradicional - Rede Referenciada e/ou Livre Escolha - Peças Genuínas e/ou Originais		
Dados do corretor		
Nome	Telefone	Código SUSEP
Dados do cliente		
Razão Social: MUNIC DE MONTE BELO DO SUL		

CNPJ: 91.987.669/0001-74		Tipo Pessoa: Jurídica
Atividade: ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL		
Prêmio por Coberturas / Cláusulas / Acessórios		
Descrição	Prêmio	
CASCO	R\$ 1.328,48	
DANOS MATERIAIS - 1º RISCO	R\$ 455,31	
DANOS CORPORAIS - 1º RISCO	R\$ 149,54	
ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO	R\$ 38,73	
DANOS MORAIS A TERCEIROS - 1º RISCO	R\$ 37,50	
076 - Danos aos Vidros, Retrovisores, Lanternas e Faróis - Rede Referenciada	R\$ 53,31	
26B - Carro Extra Básico 30 Dias (R\$ 2.700, Limitado à R\$ 90/dia) - Referenciada	R\$ 98,33	
45V - Assistência 24h Completa (para 2.000km - sinistro 2.000km) - Rede Referenciada	R\$ 214,49	
ACESSÓRIO CARROCERIA	R\$ 0,00	
ACESSÓRIO EQUIPAMENTOS	R\$ 0,00	
ACESSÓRIO SOM - RADIO AM-FM	R\$ 0,00	
ACESSÓRIO KIT GÁS	R\$ 0,00	
Os veículos são de propriedade		

Empresa (PJ): 1			
Prêmio do Seguro			
Prêmio Líquido do Seguro: R\$ 2.375,69			
IOF: 0,00%		Prêmio à vista do seguro: R\$ 2.375,69	
<p>ESTE ORÇAMENTO NÃO IMPLICA NA ACEITAÇÃO DO SEGURO.</p> <p>O SEGURO SERÁ VÁLIDO COM O RECEBIMENTO OU TRANSMISSÃO DA PROPOSTA ELETRONICA, QUANDO NECESSÁRIO, PODERÃO SER SOLICITADOS PARA EMISSÃO DA APÓLICE, VISTORIA PRÉVIA, NOTA FISCAL DO VEÍCULOS OU EQUIPAMENTOS OU DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES COMO POR EXEMPLO DOCUMENTO DE BLINDAGEM DO VEÍCULO.</p> <p>A SEGURADORA TERÁ 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS APÓS O PROTOCOLO OU TRANSMISSÃO DA PROPOSTA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONCRETIZAÇÃO OU NÃO DO SEGURO. NO CASO DE NÃO ACEITAÇÃO DO SEGURO, O EVENTUAL PREMIO PAGO PELO PROPONENTE SERÁ DEVOLVIDO ATUALIZADO PELO IPCA/IBGE.</p> <p>A CONTRATAÇÃO DA IMPORTÂNCIA SEGURADA NA MODALIDADE VALOR DETERMINADO ESTÁ SUJEITA A ANÁLISE E COTAÇÃO DA SEGURADORA NO MOMENTO DA EMISSÃO DO SEGURO.</p> <p>Na hipótese de sinistro, o segurado arcará com os prejuízos, até o valor da franquia; e a seguradora, com aqueles que excederem a franquia. A franquia deverá ser paga pelo segurado diretamente à oficina que reparou o veículo.</p> <p>Os valores deste orçamento são válidos até 12/02/2025</p>			
OPÇÕES DE PAGAMENTO			
Boleto- 1ª Parcela a 10 ou a 30 dias - Demais Cartão			
Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 2.375,69	R\$ 2.375,69
2	0,00%	R\$ 1.187,84	R\$ 2.375,68
3	0,00%	R\$ 791,90	R\$ 2.375,70
4	0,00%	R\$ 593,92	R\$ 2.375,68
5	0,00%	R\$ 475,14	R\$ 2.375,70
6	0,00%	R\$ 395,95	R\$ 2.375,70
7	0,00%	R\$ 339,38	R\$ 2.375,66
8	0,00%	R\$ 296,96	R\$ 2.375,68
9	0,00%	R\$ 263,97	R\$ 2.375,73
10	0,00%	R\$ 237,57	R\$ 2.375,70
<p>Processo SUSEP 15414.900837/2017-12 - Valor de Mercado Referencial e Valor Determinado Ramos: Casco (0531), RCF- A (563), APP (520), Assistência (542)</p>			
<p>Al. Barão de Piracicaba, 818-834 / Torre B - 2º andar - CEP 01216-012 - São Paulo - SP</p>			
<p>Porto Seguro Cia de Seguros Gerais - CNPJ 01.198.164/0001-60 - Código Susep (95886)</p>			



Relação de Itens Completa - Auto Frota

Orçamento no. : 33760370

Dados do Cliente:

Razão Social:	MUNIC DE MONTE SELO DO SUL		
CNPJ:	91.987.669/0001-74	Tipo de Pessoa:	Jurídica
Atividade:	ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL		
Data:	13/01/2025	Validade:	12/02/2025
Tarifa:	Janeiro/2025	Última Liberação:	14/01/2025
Vigência:	09/03/2025 - 09/03/2026	Quantidade de Itens:	1
Operação de Negócio:	Convencional	Data da Impressão:	03/03/2025
Tipo de Contratação:	Seguro Tradicional - Rede Referenciada e/ou Livre Escolha - Peças Genuínas e/ou Originais		

Item	Veículo	Dados do Risco	Coberturas, Cláusulas e Acessórios	Valor Prêmio
1	VEÍCULO: FIAT - MOBI LIKE 1.0 8V FLEX ANO/MODELO: 2023/2023 CÓDIGO FIPE: 14613 OKm: Não PLACA: JBV5D22 CHASSI: 9BD341ACZPY860810 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Álcool	TIPO EMISSÃO: RENOVAÇÃO REGIÃO DE RISCO: MONTE BELO DO SUL - RS UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS PROPRIEDADE: Empresa (PJ) NOME: MUNICIPIO DE MONTE BELO DO SUL CNPJ: 91.987.669/0001-74 SUCURSAL: 15 APÓLICE: 18985537 CLASSE BÔNUS: 2	MODALIDADE: VALOR DE MERCADO COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 2.329,20 Tipo: 50% DA OBRIGATORIA DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 DCT 1R - IS R\$ 400.000,00 APP C/ DMH - IS R\$ 10.000,00 DMO 1R - IS R\$ 100.000,00 Cls. 45V Cls. 26B Vidros 076 / IS: R\$ 15.000,00 / FRANQUIAS OBRIGATÓRIAS: Parabrisa: R\$ 357,00 Lanternas LED: R\$ 312,00 Lanternas: R\$ 312,00 Laterais: R\$ 142,00 Retrovisores: R\$ 141,00 Faróis: R\$ 345,00 Vidro Traseiro: R\$ 548,00 Faróis XENON: R\$ 397,00 Faróis LED: R\$ 397,00 TOTAL	R\$ 1.329,48 R\$ 455,31 R\$ 149,54 R\$ 38,73 R\$ 37,50 R\$ 214,49 R\$ 98,33 R\$ 53,31 R\$ 2.375,69,7

Índice de Cobertura:

DMT 1R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DMT 2R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 2º RISCO
DMT DESAT 1R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
DMT DESAT 2R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
DCT 1R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DCT 2R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 2º RISCO
DCT DESAT 1R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
DCT DESAT 2R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
GU 1R	GARANTIA ÚNICA A TERCEIROS 1º RISCO
GU 2R	GARANTIA ÚNICA A TERCEIROS 2º RISCO
GU DESAT 1R	GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO A TERCEIROS 1º RISCO
GU DESAT 2R	GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELADO A TERCEIROS 2º RISCO
APP C/ DMH	ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES
DMO 1R	DANOS MORAIS A TERCEIROS 1º RISCO
DMO 2R	DANOS MORAIS A TERCEIROS 2º RISCO

Carro Reserva:

26C	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26E	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26A	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26F	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26B	CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26G	CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS
26J	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26K	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26H	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26L	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26I	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26M	CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS
26N	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS
26O	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS
26P	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS
26Q	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS
26T	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS
26S	CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS

Proteção a Vidros:

78S	78S - DANOS A VIDROS - REDE REFERENCIADA
76R	76R - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - LIVRE ESCOLHA
78R	78R - DANOS A VIDROS - LIVRE ESCOLHA
76	076 - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - REDE REFERENCIADA

Assistência 24h:

45V	COMPLETA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - REFERENCIADA
45Y	COMPLETA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - LIVRE ESCOLHA
045	BÁSICA: SIN 2000KM / PANE 200KM - REFERENCIADA
45X	BÁSICA: SIN 2000KM / PANE 200KM - LIVRE ESCOLHA
45E	COMPACTA: SIN 2000KM / PANE 100KM - REFERENCIADA

Índice de Cláusulas:

CLS. 104	104 - EXTENSÃO DE PERÍMETRO
CLS. 115	115 - EXTENSÃO DE COBERTURA DE RCF - DMT
CLS. 112	112 - EXTENSÃO DA COBERTURA DA APÓLICE
CLS. 20N	20N - DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS
CLS. 997	997 - CLÁUSULA BENEFICIÁRIA
CLS. 111	111 - EXTENSÃO PARA VEÍCULOS REBOCADOS

Acessórios:

CARROC.	CARROCERIA
EQUIP.	EQUIPAMENTOS
SOM	SOM
KIT G	KIT - GÁS



Orçamento: 997151936		
Sucursal/Apólice Anterior: 14/10503499	Operação de Negócio: Convencional	
Tipo de Emissão: Renovação	Término: Novembro/2024	
Início da Vigência: 12/01/2025	Data do Orçamento: 11/11/2024	
Término da Vigência: 12/01/2026	Versão do cálculo: 2	
Quantidade de Itens: 6	Última Liberação: 02/01/2025	
Tipo de Contratação: Seguro Tradicional - Rede Referenciada e/ou Livre Escolha - Peças Genuínas e/ou Originais		
Dados do corretor		
Nome	Telefone	Código SUSEP
Dados do cliente		
Razão Social: FUNDO MUNIC DE SAUDE DE PONTALINA		

CNPJ: 11.166.368/0001-40		Tipo Pessoa: Jurídica
Atividade: OUTRAS ATIVIDADES DE ATENCAO A SAUDE HUMANA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE		
Prêmio por Coberturas / Cláusulas / Acessórios		
Descrição	Prêmio	
RISCO	R\$ 20.357,79	
ANOS MATERIAIS - 1º RISCO	R\$ 3.043,24	
DANOS CORPORAIS - 1º RISCO	R\$ 617,12	
ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO	R\$ 1.937,73	
DANOS MORAIS A TERCEIROS - 1º RISCO	R\$ 69,48	
076 - Danos aos Vidros, Retrovisores, Lanternas e Faróis - Rede Referenciada	R\$ 823,40	
45V - Assistência 24h Completa (pane 2.000km - sinistro 2.000km) - Rede Referenciada	R\$ 3.223,93	
78S - Danos aos Vidros - Rede Referenciada	R\$ 67,82	
ACESSÓRIO CARROCERIA	R\$ 0,00	
ACESSÓRIO EQUIPAMENTOS	R\$ 0,00	
ACESSÓRIO SOM - RADIO AM-FM	R\$ 0,00	
ACESSÓRIO KIT GÁS	R\$ 0,00	
Os veículos são de propriedade		

Veículo

VEÍCULO: FIAT - MOBI LIKE 1.0 8V FLEX
 ANO/MODELO: 2021/2022
 CÓDIGO FIPE: 14613
 0Km: Não
 PLACA: RBW5I35
 CHASSI: 9BD341ACXNY751895
 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 5
 COMBUSTÍVEL: Gasolina/Alcool

Dados do Risco

TIPO EMISSÃO: RENOVAÇÃO
 REGIÃO DE RISCO: PONTALINA - GO
 UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS
 PROPRIEDADE: Empresa (PJ)
 NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTALINA
 CNPJ: 11.166.368/0001-40
 SUCURSAL: 14
 APÓLICE: 10503499
 CLASSE BÔNUS:1

Coberturas, Clausulas e Acessórios

Valor Prêmio

MODALIDADE: VALOR DE MERCADO
 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO
 CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 2.445,60 R\$ 1.560,65
 Tipo: 50% DA OBRIGATORIA
 DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 R\$ 470,03
 DCT 1R - IS R\$ 200.000,00 R\$ 108,75
 APP C/ DMH - IS R\$ 50.000,00 R\$ 179,42
 DMO 1R - IS R\$ 20.000,00 R\$ 6,95
 Cls. 45V R\$ 283,12
 Vidros 076 / IS: R\$ 15.000,00 / FRANQUIAS OBRIGATÓRIAS: R\$ 58,91
 Faróis: R\$ 254,00
 Vidro Traseiro: R\$ 406,00
 Parabrisa: R\$ 393,00
 Lanternas LED: R\$ 437,00
 Lanternas: R\$ 231,00
 Faróis XENON: R\$ 1.132,00
 Faróis LED: R\$ 1.132,00
 Laterais: R\$ 148,00
 Retrovisores: R\$ 270,00
 TOTAL R\$ 2.667,83



VEÍCULO: RENAULT - MASTER MINIBUS
 EXECUTIVE 2.3 DCI 16L
 ANO/MODELO: 2021/2022
 CÓDIGO FIPE: 252050
 0Km: Não
 PLACA: RCL7A68
 CHASSI: 93YMAFEXCNJ118737
 QUANTIDADE DE PASSAGEIROS: 16
 COMBUSTÍVEL: Diesel

TIPO EMISSÃO: RENOVAÇÃO
 REGIÃO DE RISCO: PONTALINA - GO
 UTILIZAÇÃO: AMBULÂNCIA
 PROPRIEDADE: Empresa (PJ)
 NOME: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PONTALINA
 CNPJ: 11.166.368/0001-40
 SUCURSAL: 14
 APÓLICE: 10503499
 CLASSE BÔNUS:3

MODALIDADE: VALOR DE MERCADO
 COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO
 CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 24.241,20 R\$ 6.665,14
 Tipo: 50% DA OBRIGATORIA
 DMT 1R - IS R\$ 200.000,00 R\$ 669,55
 DCT 1R - IS R\$ 200.000,00 R\$ 82,64
 APP C/ DMH - IS R\$ 50.000,00 R\$ 574,14
 DMO 1R - IS R\$ 10.000,00 R\$ 3,47
 Cls. 45V R\$ 669,21
 Vidros 076 / IS: R\$ 25.000,00 / FRANQUIAS OBRIGATÓRIAS: R\$ 119,55
 Retrovisores: R\$ 523,00



**TOKIO MARINE
SEGURADORA**

NOSSA TRANSPARÊNCIA, SUA CONFIANÇA

COTAÇÃO DE SEGURO TOKIO MARINE AUTO FROTA

Processo Susep (Produto Auto Frota): 15414.100335/2004-74
Sem Contratação - Aceitação sujeita a análise da Seguradora

Descrição do Item - 5 - Produto Auto Frota

CEP de pernoite do veículo: 75620-000	Tipo de Veículo: Comercial
Fabricante: FIAT	Veículo: MOBI LIKE 1.0 8V FLEX 4P
Ano Modelo: 2022	Placa: RBW5J35
Chassi: 9BD341ACXNY751895	Chassi Decodificado: Sim
Chassi Remarcado: Não	Lotação: 5
Combustível: Flex	Veículo com Kit Gás: Não
Zero Km: Não	Data saída veículo 0km: Não possui
Código FIPE: 001461-3	Tipo de Isenção (IPV/ICMS): Não se aplica
Cabine Suplementar: Não disponível	Dispositivo em Comodato: Não possui
4 Eixo Adaptado: Não disponível	Tipo Carroceria: Não disponível
Tipo de Seguro: Renovação Congênere Sem Sinistro	Veículo Blindado: Não
Nome da Congênere: PORTO SEGURO SEGUROS S.A. - 5886	Apólice Renovada: 10503499
Classe de Bônus: 01	Fim de Vigência: 12/01/2025

Informações Adicionais

Km adicional de reboque
200 km + Não possui Adicional = 200 KM

Coberturas

	<u>Limite Máximo de Indenização R\$</u>	<u>Franquia</u>
	Valor Referenciado (VMR)	50% da Básica R\$ 2.652,00
Colisão, Incêndio e Roubo/Furto	200.000,00	
RCF-V - Danos Materiais	200.000,00	
RCF-V - Danos Corporais	50.000,00	
RCF-V - Danos Morais	50.000,00	
APP - Invalidez permanente (por passageiro)	50.000,00	
APP - Morte (por passageiro)	50.000,00	
Assistência 24 horas	Completa	

Valor Referenciado (VMR): Refere-se ao valor de mercado referenciado do veículo que corresponde a 100,00% do valor constante na tabela FIPE- USP. Se esta tabela for extinta ou deixar de ser publicada, a Indenização Integral terá como base o valor que constar na tabela Molicar (site www.molicar.com.br).

Serviços

Idros: Completo
Logomarca (vidros): Não possui
Roda, Pneu e Suspensão: Não possui

Carro Reserva:
Martelinho e Para-Choque: Não possui
Lataria e Pintura: Não possui

Franquia de Serviços:					
Parabrisa	R\$	285,00	Vigia/Traseiro	R\$	560,00
Lateral	R\$	115,00	Farol Halógeno	R\$	355,00
Farol xenon/led	R\$	845,00	Farol Inteligente	R\$	845,00
Farol auxiliar	R\$	175,00	Lanterna Halógena	R\$	270,00
Lanterna led	R\$	305,00	Lanterna auxiliar	R\$	105,00
Retrovisor externo	R\$	110,00	Retrovisor Interno	R\$	60,00
Teto Solar	R\$	845,00	Máquina de Vidro	R\$	145,00

IT005-C2500S850LR99TSA3T5I3VCP20241221VaB20241221VaF51020.0CT18047UA09012025CB99CBA00DT012512261201ID0000IA0000IP100000000IF100000000

COMUNICAÇÃO INTERNA

Cruz das Almas-Bahia, 26 de fevereiro de 2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N 033/2025

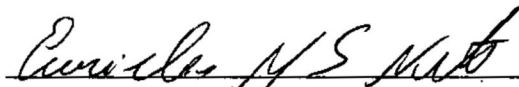
DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 003/2024

CONTRATO N. 024/2024

CONTRATADO: MAPFRE SEGUROS GERAIS S. A, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 61.074.175/0001-38

Encaminho ao Setor de Contabilidade afim de que certifique a existência de dotação orçamentária para fazer; face à despesa com a prorrogação contratual pelo prazo de 12 (doze) meses.

Pelo presente remeto tal processo ao departamento jurídico para analisar e opinar a respeito do referido pedido de Aditivo ao Contrato n 024/2024, emitindo parecer favorável ou não, conforme o que determina o art. 124 e 125, da Lei 14.133/2021.



EURICLES MIGUEL DOS SANTOS NETO

Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

Cruz das Almas-Bahia, 27 de fevereiro de 2025

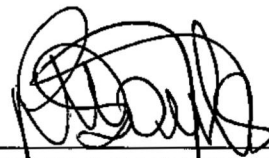
Exm. Sr. EURICLES MIGUEL DOS SANTOS NETO
Presidente da Câmara Municipal

PARECER CONTÁBIL

Em atenção à solicitação efetuada por Vossa Excelência referente a necessidade de alteração do Contrato n 024/2024, que tem por objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE SEGURO TOTAL PARA 02 (DOIS) VEÍCULOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, COM COBERTURA ANUAL CONTRA ACIDENTES EM GERAL, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA E ASSISTÊNCIA 24 HORAS, para o período informado na Solicitação que instrui o Processo Administrativo em epígrafe, certificamos a previsão de recursos e saldos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas decorrentes na dotação abaixo especificada:

UNIDADE: 01
PROJETO/ATIVIDADE: 2.001
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00
FONTE DE RECURSOS: 00

Atenciosamente,



RICARDO MACHADO SANTOS
CRC/BA n° 017105/O-6
Assessor contábil

PROCESSO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2025
DISPENSA Nº 003/2024 - CONTRATO Nº 024/2024
INTERESSADO: Câmara Municipal de Cruz das Almas
OBJETO: Aditivo. Prazo. Serviços

PARECER JURÍDICO

I - RELATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Cruz das Almas solicita parecer jurídico sobre a possibilidade de celebração de Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº. 024/2024, firmado com a empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S. A, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 61.074.175/0001-38 e que tem por objeto a contratação de empresa prestação do serviço de seguro total para 02 (dois) veículos da câmara municipal de cruz das almas, com cobertura anual contra acidentes em geral, danos causados pela natureza e assistência 24 horas, de acordo com as disposições do Termo de Referência e **DISPENSA Nº 003/2024** e com a proposta contratada para atender a necessidades do Poder Legislativo.

A Chefia de Gabinete informa que o aditivo do Contrato nº **024/2024** (anexo) tem vigência até **11 de março de 2025**.

Instruem o presente processo, dentre outros, os seguintes documentos:

- 1) Comunicado da Chefia de Gabinete sobre o vencimento do Contrato nº **024/2024**, bem como informando que a prestação de serviços pela empresa contratada atende satisfatoriamente as necessidades do órgão e justificando a necessidade do aditamento solicitado;
- 2) Contrato nº **024/2024** e Publicação;
- 3) Solicitação à contratada sobre o interesse de prorrogar o contrato de prestação de serviços;
- 4) Manifestação favorável da contratada em prorrogar o contrato;
- 5) Minuta do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato.
- 6) Prova da Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;

A Chefia de Gabinete pede a prorrogação pelo período de 12 (doze) meses, com fulcro no artigo Art. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Consta nos presentes autos a informação proveniente da Contabilidade de que há disponibilidade orçamentária para cobertura da despesa decorrente do aditamento.

É o Relatório.

II - MANIFESTAÇÃO

Inicialmente, cumpre registrar que um serviço como contínuo depende do reconhecimento da necessidade de permanência de sua prestação, projetando-se por mais de um exercício continuamente, de sorte que a interrupção de sua execução é capaz de ensejar prejuízo quanto ao atendimento do interesse público. No caso,

por exemplo, de serviços técnicos especializados de consultoria, como é o caso dos autos, as cortes de contas já firmaram entendimento de que o mesmo pode ser considerado um serviço de natureza contínua.

O instrumento contratual prevê a seguinte disposição:

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

Os arts. 6º, 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021, abaixo transcrito, prevê que a duração dos contratos regidos por aquela Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos contratos que devam ser executados de forma contínua, como no caso em tela, verbis:

Art. 6º.

(...)

XV - serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;

Art. 105. A duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

(...)

Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

JOEL DE MENEZES NIEBUHR¹, sobre o tema, leciona da seguinte forma:

"12.6.1 Conceito de serviços contínuos

Antes de tratar do prazo máximo dos pressupostos para a prorrogação, é necessário esclarecer o que é serviço contínuo.

Com efeito, em primeiro lugar, serviço contínuo, com escusas pela obviedade, é espécie de serviço, o que se caracteriza pela obrigação de fazer. Aliás, essa é a distinção fundamental entre serviços e compras. Os serviços revelam obrigação de fazer ao passo que as compras desenham obrigação de dar. Ocorre que há muitos contratos de fornecimento contínuo, isto é, de compra de

¹ Licitação Pública e Contrato Administrativo. 2ª ed. rev. e ampl. Belo Horizonte: Fórum, 2011, pág. 727/728.

porque se presume que sempre haverá inclusão de verbas para sua remuneração no futuro. Logo, é perfeitamente possível que um serviço contínuo não apresente maior essencialidade – tal como se passa, sob certo ângulo, com o serviço comum de limpeza.”

Assim, serviços contínuos correspondem à necessidade permanente da Administração, a algo que ela precisa dispor sempre, ainda que não todos os dias, como é o caso do contrato em comento em que o objeto contratual foi caracterizado como *serviços que seguem uma rotina continuada*.

III – CONCLUSÃO

Relativamente à Minuta do Termo Aditivo trazido à colação para análise, considera-se que a mesma reúne os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável à espécie, razão pela qual opina-se pela inexistência de óbice na celebração do aditamento para alteração contratual quanto a prorrogação da vigência do contrato em epígrafe, pelo prazo solicitado.

Face ao exposto, a presente análise fica restrita aos aspectos jurídico-formais, no qual, opinamos pelo prosseguimento do feito, devendo a Administração observar, no que couber, as recomendações constantes do presente opinativo.

Deve o Termo Aditivo a ser formalizado, após verificação da manutenção das condições de habilitação, ser publicado no prazo previsto no art. 94 da Lei nº 14.133/93.

Segue em anexo Minuta do Termo Aditivo devidamente aprovada por essa Assessoria.

É o parecer.

Cruz das Almas-Ba, 06 de março de 2025.


IGOR COUTINHO SOUZA
OAB/BA 17314

COMUNICAÇÃO INTERNA

Cruz das Almas-Bahia, 06 de março de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N 033/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 003/2024

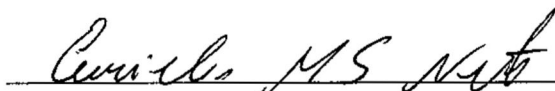
CONTRATO N. 024/2024

CONTRATADO: MAPFRE SEGUROS GERAIS S. A, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° 61.074.175/0001-38

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista que o Processo Administrativo em epígrafe se encontra regularmente instituído na forma da Lei, considerando o quanto exposto no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica e a manifestação favorável da Empresa MAPFRE SEGUROS GERAIS S. A, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° 61.074.175/0001-38, pelo aditamento amigável do Contrato n° 024/2024, quanto ao aditivo e supressão, resolve autorizar o Aditivo ao citado contrato.

Voltem os presentes Autos para o Setor de Contratos para lavratura do Termo Aditivo pertinente.

Publique-se Extrato de Contrato na forma da lei.



EURICLES MIGUEL DOS SANTOS NETO

Presidente da Câmara Municipal

Processo Administrativo nº 033/2025

Termo Aditivo nº 001

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2024,
QUE FAZEM ENTRE SIA CÂMARA MUNICIPAL
DE CRUZ DAS ALMAS-BA, POR INTERMÉDIO
DO SR. PRESIDENTE E MAPFRE SEGUROS
GERAIS S. A.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS-BA**, com sede na Rua João Gustavo da Silva 149, Suzana, na cidade de Cruz das Almas-Ba., inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.863.519/0001-45, neste ato representado pelo Sr. Presidente EURICLES MIGUEL DOS SANTOS NETO, brasileiro, casado, vereador, portador da cédula de identidade sob nº xx00 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº xxx.050.xxx-xx, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S. A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.074.175/0001-38, sediada na Av. das Nações Unidas, no 14.261, Ala A, 29o andar, Vila Gertrudes, CEP 04.794-000, São Paulo/SP, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por ALEXANDRE PONCIANO SERRA, brasileiro, casado, GERENTE - SECURITÁRIO - RG No 29.xxx.xxx SSP/SP - CPF/MF No xxx.802.xxx-xxx., conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 033/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação/renovação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 12/03/2025 até 12/03/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REVISÃO.

2.1. O valor total deste termo é de R\$ 825,31 (oitocentos e vinte e cinco reais e trinta e um centavos).

2.2. Após o procedimento de revisão, o valor global anual estimado do CONTRATO ORIGINAL passará de R\$ 3.301,23 (três mil trezentos e um reais e vinte e três centavos) para R\$ 4.126,54 (quatro mil cento e vinte e seis reais e cinquenta e quatro centavos), inclusos todos os custos e despesas contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor global de R\$ R\$ 4.126,54 (quatro mil cento e vinte e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
UNIDADE: 01.01. CÂMARA MUNICIPAL

ATIVIDADE: 01.031.0001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00.00
FONTE: 00

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos na da data de sua assinatura.

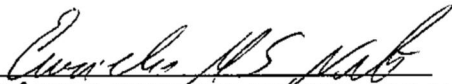
CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

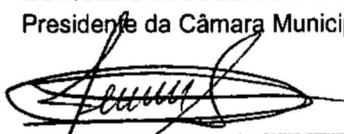
CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

1.2. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

Cruz das Almas, Bahia - BA, 11 de março de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, BAHIA
EURICLES MIGUEL DOS SANTOS NETO
Presidente da Câmara Municipal



MAPFRE SEGUROS GERAIS S. A

Representante legal: ALEXANDRE PONCIANO SERRA

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

TESTEMUNHAS:

1- NOME: Anna Carolina Coltro Lages Sobral CPF: 057.845.925-64

2- NOME: Mariana Silva de Oliveira CPF: 89.285.815-13

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2024,
QUE FAZEM ENTRE SIA CÂMARA MUNICIPAL
DE CRUZ DAS ALMAS-BA, POR INTERMÉDIO
DO SR. PRESIDENTE E MAPFRE SEGUROS
GERAIS S. A.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS-BA**, com sede na Rua João Gustavo da Silva 149, Suzana, na cidade de Cruz das Almas-Ba., inscrito(a) no CNPJ sob o nº 13.863.519/0001-45, neste ato representado pelo Sr. Presidente EURICLES MIGUEL DOS SANTOS NETO, brasileiro, casado, vereador, portador da cédula de identidade sob nº xx00 SSP/BA, inscrito no CPF sob nº xxx.050.xxx-xx, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MAPFRE SEGUROS GERAIS S. A**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.074.175/0001-38, sediada na Av. das Nações Unidas, no 14.261, Ala A, 29o andar, Vila Gertrudes, CEP 04.794-000, São Paulo/SP, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado por ALEXANDRE PONCIANO SERRA, brasileiro, casado, GERENTE - SECURITÁRIO - RG No 29.xxx.xxx SSP/SP - CPF/MF No xxx.802.xxx-xxx., conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 033/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação/renovação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 12/03/2025 até 12/03/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REVISÃO.

2.1. O valor total deste termo é de R\$ 825,31 (oitocentos e vinte e cinco reais e trinta e um centavos).



2.2. Após o procedimento de revisão, o valor global anual estimado do CONTRATO ORIGINAL passará de R\$ 3.301,23 (três mil trezentos e um reais e vinte e três centavos) para R\$ 4.126,54 (quatro mil cento e vinte e seis reais e cinquenta e quatro centavos), inclusos todos os custos e despesas contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor global de R\$ R\$ 4.126,54 (quatro mil cento e vinte e seis reais e cinquenta e quatro centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
UNIDADE: 01.01. CÂMARA MUNICIPAL

ATIVIDADE: 01.031.0001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS E DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
ELEMENTO: 3.3.9.0.39.00.00.00
FONTE: 00

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos na data de sua assinatura.

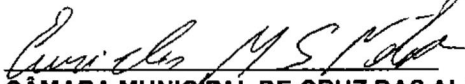
CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

1.2. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

Cruz das Almas, Bahia - BA, 11 de março de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS, BAHIA
EURICLES MIGUEL DOS SANTOS NETO
Presidente da Câmara Municipal



MAPFRE SEGUROS GERAIS S. A

Representante legal: ALEXANDRE PONCIANO SERRA

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

TESTEMUNHAS:

1- NOME: Anna Carolina Caldas Rego Sobral CPF: 057.845.925-64

2- NOME: Mariana Silva de Oliveira CPF: 859.285.815-13



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 61.074.175/0001-38
Certidão nº: 74748913/2024
Expedição: 28/10/2024, às 10:49:34
Validade: 26/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **61.074.175/0001-38**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0261900-86.2008.5.02.0018 - TRT 02ª Região ** (18ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO)

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 1685474 - 2024

CPF/CNPJ Raiz: 61.074.175/

Contribuinte: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

Liberação: 18/10/2024

Validade: 16/04/2025

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (Incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

SITUAÇÃO REGULAR

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 07:54:46 horas do dia 18/10/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 19360DFD

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

CCM 1.069.937-6- Início atv :31/10/1955 (AV DAS NACOES UNIDAS, 14261 - CEP: 04794-000)
CCM 8.399.089-5- Início atv :02/01/1974 (R MANOEL BATISTA, 00018 - CEP: 05844-170 - Cancelado em: 31/12/1984)
CCM 8.329.157-1- Início atv :09/12/1976 (R BRIG TOBIAS, 478 - CEP: 01032-001)
CCM 3.362.969-2- Início atv :31/08/2004 (AV DAS NACOES UNIDAS,, 00097 - CEP: 05477-000 - Cancelado em: 09/08/2016)
CCM 3.372.567-5- Início atv :13/05/2004 (AV DAS NACOES UNIDAS, 11711 - CEP: 04578-000)
CCM 9.734.667-5- Início atv :31/10/1989 (AV MARIA COELHO AGUIAR, 00215 - CEP: 05805-000 - Cancelado em: 17/03/1993)
CCM 2.071.743-1- Início atv :15/05/1992 (AV MARIA COELHO AGUIAR, 00215 - CEP: 05805-000 - Cancelado em: 21/09/2011)
CCM 2.078.112-1- Início atv :20/05/1992 (R CORIOLANO, 00605 - CEP: 05047-000 - Cancelado em: 31/12/1994)
CCM 2.078.115-6- Início atv :08/06/1992 (R SAO CARLOS DO PINHAL, 00696 - CEP: 01333-000 - Cancelado em: 26/10/2010)
CCM 2.084.379-8- Início atv :16/06/1992 (RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA, 01431 - CEP: 02011-200 - Cancelado em: 29/07/2019)
CCM 2.159.863-0- Início atv :17/12/1992 (AV SANTO AMARO, 04910 - CEP: 04702-000 - Cancelado em: 18/10/2017)
CCM 2.150.222-6- Início atv :03/02/1993 (AV IBIRAPUERA, 02461 - CEP: 04029-200 - Cancelado em: 18/10/2017)
CCM 3.496.647-1- Início atv :25/10/2005 (AV WASHINGTON LUIS, 02776 - CEP: 04662-003 - Cancelado em: 18/10/2017)
CCM 2.534.204-5- Início atv :16/07/1996 (AV GUIDO CALOI, 01985 - CEP: 05802-140 - Cancelado em: 25/11/2005)
CCM 2.534.251-7- Início atv :18/07/1996 (R FRANCISCO TRAMONTANO, 00100 - CEP: 05686-010 - Cancelado em: 03/12/2003)
CCM 3.921.804-0- Início atv :30/04/2009 (LG S FRANCISCO, 00026 - CEP: 01005-010 - Cancelado em: 18/10/2017)
CCM 4.341.857-0- Início atv :22/10/2010 (R MANUEL DA NOBREGA, 01280 - CEP: 04001-004 - Cancelado em: 09/10/2017)
CCM 2.956.866-8- Início atv :12/05/2000 (AV SAO MIGUEL, 05379 - CEP: 03871-100 - Cancelado em: 29/07/2019)
CCM 3.620.156-1- Início atv :04/12/2006 (AV PROF VICENTE RAO, 01405 - CEP: 04636-001 - Cancelado em: 24/10/2023)
CCM 2.956.861-7- Início atv :16/05/2000 (R S CARLOS DO PINHAL, 00696 - CEP: 01333-000 - Cancelado em: 29/07/2019)
CCM 2.024.915-2- Início atv :15/10/1991 (AV DOMINGOS DE MORAES, 01851 - CEP: 04009-003 - Cancelado em: 29/07/2019)
CCM 2.951.877-6- Início atv :12/05/2000 (AV BRIG FARIA LIMA, 00534 - CEP: 05426-200 - Cancelado em: 29/07/2019)
CCM 2.316.004-7- Início atv :25/10/1994 (AV MARIA COELHO AGUIAR, 00215 - CEP: 05805-000 - Cancelado em: 29/06/2001)
CCM 2.357.536-0- Início atv :13/03/1995 (R MERE AMEDEA, 00701 - CEP: 02125-001 - Cancelado em: 18/10/2017)
CCM 2.467.797-3- Início atv :10/10/1995 (R PDE ESTEVAO PERNET, 351 - CEP: 03315-000)
CCM 3.440.738-3- Início atv :28/06/2005 (R BOM PASTOR, 01117 - CEP: 04203-051 - Cancelado em: 18/10/2017)
CCM 3.456.094-7- Início atv :27/07/2005 (AV MARQUES DE SAO VICENTE, 01770 - CEP: 01139-002 - Cancelado em: 26/05/2010)
CCM 3.585.567-3- Início atv :18/04/2006 (AV SAO GABRIEL, 00409 - CEP: 01435-001 - Cancelado em: 18/09/2013)
CCM 3.585.568-1- Início atv :13/09/2006 (AV GIOVANNI GRONCHI, 06291 - CEP: 05724-003 - Cancelado em: 17/05/2021)
CCM 3.620.154-5- Início atv :01/02/2007 (AV INDIANOPOLIS, 03237 - CEP: 04063-006 - Cancelado em: 17/05/2021)
CCM 3.626.458-0- Início atv :03/01/2007 (AV PAES DE BARROS, 02412 - CEP: 03114-001 - Cancelado em: 18/10/2017)
CCM 3.647.733-8- Início atv :15/06/2007 (R ARAÇAJU, 00066 - CEP: 01240-030 - Cancelado em: 18/10/2017)
CCM 3.845.070-4- Início atv :13/11/2008 (R CLELIA, 925 - CEP: 05042-000)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 07:54:46 horas do dia 18/10/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 19360DFD

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO
FAZENDA**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.



Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 07:54:46 horas do dia 18/10/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: 19360DFD

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>

Número do Contribuinte: 61.074.175/

Nome do Contribuinte: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

Não consta imóvel cadastrado em nome de: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. - CPF/CNPJ Raiz: 61.074.175/



Certidão emitida via internet com base na Portaria SF nº 04 de 05 de Janeiro de 2012.
Prazo de validade de 06(seis) meses a partir da data de sua liberação com base na Portaria SF nº 04 de 05 de Janeiro de 2012.
Certidão emitida às 18:21:01 horas do dia 11/12/2024 (hora e data de Brasília).

Código de autenticidade: 15DC6589

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
<http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda>.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 61.074.175/0001-38
Razão Social: MAPFRE SEGUROS GERAIS SA
Endereço: AV DAS NACOES UNIDAS 14261 ANDAR 29 ALA A / VILA GERTRUDES /
SAO PAULO / SP / 04794-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/02/2025 a 18/03/2025

Certificação Número: 2025021712010443679900

Informação obtida em 20/02/2025 12:40:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.
CNPJ: 61.074.175/0001-38

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:56:45 do dia 28/01/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/07/2025.

Código de controle da certidão: **553D.7679.660A.36B7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 61.074.175

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 65051483

Data e hora da emissão 19/02/2025 08:34:30

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

Folha 1 de 1

(hora de Brasília)

Termos Aditivos

Contrato

Nº 024/2025 - 1º Aditivo

EXTRATO DO CONTRATO Nº PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 024/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

CONTRATANTE: CÂMARA DE CRUZ DAS ALMAS-BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 13.863.519/0001-45.

CONTRATADO: MAPFRE SEGUROS GERAIS S. A inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.074.175/0001-38.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação/renovação do prazo de vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 12/03/2025 até 12/03/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente. O valor total deste termo é de R\$ 825,31 (oitocentos e vinte e cinco reais e trinta e um centavos). Após o procedimento de revisão, o valor global anual estimado do CONTRATO ORIGINAL passará de R\$ 3.301,23 (três mil trezentos e um reais e vinte e três centavos) para R\$ 4.126,54 (quatro mil cento e vinte e seis reais e cinquenta e quatro centavos), inclusos todos os custos e despesas contratuais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107, Lei nº 14.133, de 11 de abril de 2021

DATA DE ASSINATURA: 11/03/2025.

EURICLES MIGUEL DOS SANTOS NETO - Presidente da Câmara Municipal

Nº 007/2025 - 1º Aditivo

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 007/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025

CONTRATANTE: CÂMARA DE CRUZ DAS ALMAS-BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 13.863.519/0001-45.

CONTRATADO: VIP TRAVEL TURISMO, PROMOCOES E EVENTOS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.908.613/0001-24.

OBJETO: Acréscimo de R\$ 13.750,00 (treze mil setecentos e cinquenta reais) o que equivale a 25 % do valor inicial do contrato nº 007/2025, de acordo entre as partes.

Supressão de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), o que equivale a 88% do item 02, lote 01 do Contrato nº 007/2025, de acordo entre as partes.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 107, Lei nº 14.133, de 11 de abril de 2021

DATA DE ASSINATURA: 10/03/2025.

EURICLES MIGUEL DOS SANTOS NETO - Presidente da Câmara Municipal



Aviso de Contratação Direta nº 017/2025

Última atualização 10/03/2025

Local: Cruz das Almas/BA **Órgão:** CRUZ DAS ALMAS CAMARA MUNICIPAL

Unidade compradora: 01 - CÂMARA MUNICIPAL

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não

Data de divulgação no PNCP: 10/03/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 11/03/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 13/03/2025 17:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 13863519000145-1-000016/2025 **Fonte:** Instituto Oficial De Publicidade Legal - IOP

Objeto:

CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE SEGURO AUTOMOTIVO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM COBERTURA TOTAL PARA DOIS CARROS PERTENCENTES À FROTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS-BAHIA

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 3.169,46

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE SE-GURO AUTOMOTIVO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, COM COBERTU-RA TOTAL PARA DOIS CARROS PER-TENCENTES À FROTA DA CÂMARA MU-NICIPAL DE CRUZ DAS ALMAS-BAHIA - DESCRIÇÃO: VEÍCULO 1 - MOBI TREK-KING FLEX 1.0 4P FAB 2023 MOD 2024. COR CINZA SILVESTRE - PLACA / RENA-VAM SJS8D38 /102671 - CHASSI 9BD341ATZRY917943- IAP0100087032100. DESCRIÇÃO: VEÍCULO 2 - MOBI LIKE FLEX 1.0 FAB 2023 MOD 2024 COR BRANCO BANCHISA- PLACA / RENA-VAM SJS1I16 / 102652 - CHASSI 9BD341ACZRY936463- IAP0100087032100.	2	R\$ 1584,73	R\$ 3.169,46

[← Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

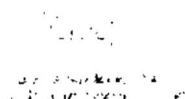
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado à exibição de informações publicadas a licença de uso.